Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação

**Plano de insolvência**

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Dezembro de 2006. — O Juiz, *Rui Castro.* — O Oficial de Justiça, *Leonor Branco.*

1000309462

## TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

### Anúncio n.º 455/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**
**Processo n.º 139/06.9TBOBR**

Insolvente — EVB — Emissora Voz da Bairrada, Cooperativa de Radiodifusão, C. R. L., e outros.
Credor — Fazenda Nacional.

No autos de insolvência acima identificados são insolventes EVB — Emissora Voz da Bairrada, Cooperativa de Radiodifusão, C. R. L., número de identificação fiscal 501752234, endereço: Rua do Padre Acúrcio, 187, 3770-209 Oliveira do Bairro, e Dr.ª Paula Peres, endereço: Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 9 de Fevereiro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

20 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Miranda.*

1000309679

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

### Anúncio n.º 456/2007

**Insolvência de pessoa singular (requerida)**
**Processo n.º 753/06.4TJPRT**

Credor — Maria Lucila Vagaroso de Almeida.
Devedor — Carlos Alberto Rodrigues Ventura e outro.

No 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto, 3.ª Secção, no dia 21 de Dezembro de 2006, às 12 horas, proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores Carlos Alberto Rodrigues Ventura, casado em regime desconhecido, nascido em 17 de Novembro de 1946, natural de Portugal, concelho de Vimioso, freguesia de Vimioso (Vimioso), nacional de Portugal, com o número de identificação fiscal 170089827, bilhete de identidade n.º 973431, licença de condução P-308980, e endereço na Rua de Alfredo Keil, 55, apartamento 6.2, Porto, e Maria José Soares Jesus Ventura, com o número de identificação fiscal 131102702, bilhete de identidade n.º 5640178, e endereço na Rua de Alfredo Keil, 55, apartamento 6.2, Porto, com sede na morada indicada.

Para administrador de insolvência é nomeado Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, com endereço na Rua do Dr. João das Regras, Edifício João das Regras, 284, 1.º, sala 107, 4000-291 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

4 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria de Castro Almeida Tavares Marques Pinto.* — O Oficial de Justiça, *Ivone Lourenço.*

1000309806

## 4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

### Anúncio n.º 457/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**
**Processo n.º 810/06.5TBSJM**

Administrador da insolvência — Manuel Casimiro Duarte Bacalhau.
Presidente da comissão de credores — BCP — Banco Comercial Português, S. A.

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente a ORTOPACOR — Calçado Ortopédico, L.da, número de identificação fiscal 501460942, com endereço na Rua dos Açores, apartado 174, Zona Industrial 1, 3701-910 São João da Madeira, e administrador da insolvência Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, com endereço na Rua de Alão de Morais, 140, 1.º, direito, sala 5, São João da Madeira, 3700-019 São João da Madeira.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 12 de Fevereiro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Ficam ainda notificados de que, nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

9 de Janeiro de 2007. — O Juíz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro.* — O Oficial de Justiça, *Zulmira Rosa Aguiar.*

1000309818

## TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE

### Anúncio n.º 458/2007

**Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 40/04.0TBSRE-D**

Liquidatário judicial — Ademar Margarido de Sampaio R. Leite.
Requerido — Silo — Electricidade e Instrumentação, L.da

A Dr.ª Carla Videira Carapelho, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida notificados para, no prazo